PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 666 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

DECRETO Nº 68/2015

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 05 de Junho do corrente ano, em decorrência do feriado de Corpos Cristo que será no dia 04 do mesmo mês e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, no dia 05 de Junho do corrente ano, em decorrência do feriado de Corpus Christi que será no dia 04 do mesmo mês.

Parágrafo Primeiro - o ponto facultativo ao qual se refere o Art. 1º deste Decreto não se aplica a Educação, que terá expediente normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, em 03de Junho de 2015.

Cícero Pedro Meda de Almeida
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

PORTARIA Nº 046/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, e a lei orgânica municipal.

RESOLVE

Nomear o senhor **JOSÉ EVERALDO DO NASCIMENTO**, portador do CPF – 884.301.114-68, RG 1.556.077 SSP-PB, domiciliado à Rua Francisco Buriti, s/n, centro da cidade de Areial – PB, no Cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, tendo sido aprovado em concurso público realizado por esta Edilidade no dia 16 de Janeiro de 2011, de acordo com a Lei nº 141 de 28 de Julho de 2010, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 08 de Junho de 2015.

CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

TERMO DE POSSE

Na presente data, o senhor **JOSE EVERALDO DO NASCIMENTO**, tomou posse na Secretaria Municipal de Administração no cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, constante na **Portaria numero 046/2015**, tendo sido aprovado em Concurso Público realizado por esta Edilidade no dia 16 de janeiro de 2011, de acordo com o Edital nº 001/2010.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei de nº 141 de 28 de Julho de 2010.

Os deveres, direitos e responsabilidades do servidor estão na Lei Municipal nº 478/2002, de 09 de Julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida, sendo-lhe fornecida a matricula de nº 2076.

Areial, 08 de junho de 2015.

JOSÉ EVERALDO DO NASCIMENTO
SERVIDOR

CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de AREIAL – PB
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Homologação das candidaturas para a eleição do Conselho Tutelar.
Edital, Nº. 002/2015

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Areial – PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 27/2006 e suas alterações pela Lei nº. 218/2013 torna pública a homologação dos candidatos para o processo de escolha em data unificada para membro do Conselho Tutelar.

Art. 1º. Dos candidatos com inscrições deferidas:

	Candidato	**Situação da inscrição**
1	Amanda Barbosa de Oliveira	Deferida
2	Silvana Santos	Deferida
3	Betiele Apolinário de Andrade	Deferida
4	Fernanda Ferreira da Rocha	Deferida
5	Katia Soares da Silva Melo	Deferida
6	Vivineide Diniz Martins	Deferida
7	Ivone Henriques de Souto	Deferida
8	Valdênia da Silva Cyrino	Deferida
9	Erivan Francisco dos Santos	Deferida
10	Marcone Moreira Fernandes	Deferida
11	Aderbal Barbosa Fires	Deferida
12	Patrícia de Araújo Alves dos Santos	Deferida
13	Luciene de Sousa Tomaz Lima	Deferida
14	Leandro Targino Barbosa	Deferida

Art. 2º. Dos candidatos indeferidos:

	Candidato	Situação da inscrição
1	Gerlânia dos Santos Oliveira	Indeferida (De acordo com a resolução 170/2014, art.15)
2	Gerlanilson dos Santos	Indeferida (De acordo com a resolução 170/2014, art.15)

Areial 12 de junho de 2015.

Lynacristian Araújo Costa
Presidente do CMDCA

CONTRATO
N° 094/2015/RH/PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RH
Rua São José, 683 – Centro – Fone: (083) 3368.1020.
CEP: 58.140-000 – AREIAL-PB.
08.701.062/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO E DE CARATER EXCEPCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A SENHORA **EDILZA FERREIRA DOS SANTOS.** NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Areial, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, Rua. São José nº 683 – Centro – Areial Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional **CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA**, adiante firmado, escorado nas disposições da Lei Municipal nº 391/97, aqui doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **EDILZA FERREIRA DOS SANTOS,** brasileira, portadora do **CPF nº 051.949.144-07 e RG 2.451.230, SSP/PB, datado de 18 de julho de 1997,** residente e domiciliada na Rua Antonio Dunga, 56, no Município de Areial - PB, aqui doravante denominada **CONTRATADA,** celebrado nos termos do Art. 37, incisos IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal 391/97, ficam justos e acordados ao seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Contratada prestará serviços para a Contratante, em caráter excepcional e temporário, exercendo a função de **PROFESSORA** lotada na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Areial - PB, para exercer suas funções na Escola Municipal Ezequiel Vieira em substituição a Professora Josilene Ibiapino Ribeiro que entra-se de licença Prémio pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato tem a duração de **06 (Seis) meses,** tendo inicio em **01 de Junho de 2015 a 31 de Novembro 2015**, podendo ser renovado se ocorrer interesse da administração municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados pela Contratada ao Contratante, será pago a Contratada o valor de **R$ 1.273,03 (Hum mil, duzentos e setenta e três reais e três centavos)** mensais, podendo ser reajustado mediante acordo entre as partes contratadas.

CLAUSULA QUARTA – O presente contrato não produz entre as partes, qualquer vínculo empregatício e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem pagamento de multas, dependendo da conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – As partes declaram aceitar todos os termos e condições do presente contrato, e o assinam, na presença de duas (02) testemunhas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato está sendo lavrado com observância do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988 e da Lei Orgânica Municipal e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Esperança PB, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado entre as partes e por 02 (duas) testemunhas, para surtir os seus fins e efeitos legais.

Areial, 01 de junho de 2015.

Cícero Pedro Meda de Almeida
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
CONTRATANTE

Edilza Ferreira dos Santos
EDILZA FERREIRA DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diego Balbino Martins

Jardiel Olivia Soles

CONTRATO
N° 096/2015/RH/PMA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José nº 683 – Centro – Fone: (083)-3368.1020
CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB.
CNPJ 08.701.062/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO E DE CARATER EXCEPCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A SENHORA **MARIA DO CARMO DA SILVA** NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Areial, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, Rua São José nº 683 – Centro – Areial Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional **CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA**, adiante firmado, escorado nas disposições da Lei Municipal nº 391/97, aqui doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **MARIA DO CARMO DA SILVA,** brasileira, portadora do **CPF nº 383.213.248-19 e do RG nº 3.173.097 SSP/PB,** residente e domiciliada na Rua São José, s/n, Centro – Areial - PB, aqui doravante denominada **CONTRATADA,** celebrado nos termos do Art. 37, ínscios IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, ficam justos e acordados ao seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Contratada prestará serviços para a Contratante, em caráter excepcional e temporário, exercendo as funções de **Auxiliar de Serviços Diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Areial, exercendo suas atividades na Escola Municipal Geraldo Luiz de Araújo.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato tem a duração de **06 (seis) meses,** tendo inicio em **08 de Junho de 2015 a 08 de Dezembro de 2015**, podendo ser renovado por igual período se ocorrer interesse da administração municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados pela Contratada ao Contratante, será pago à Contratada o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)** podendo ser reajustado mediante acordo entre as partes contratadas.

CLAUSULA QUARTA – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programa do Município referente ao exercício de **2015**.

CLAUSULA QUINTA – O presente contrato não produz entre as partes, qualquer vínculo empregatício e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem pagamento de multas, dependendo da conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – As partes declaram aceitar todos os termos e condições do presente contrato, e o assinam na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato está sendo lavrado com observância do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988 e da Lei Orgânica Municipal e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Esperança PB, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado entre as partes e por 02 (duas) testemunhas, para surtir os seus fins e efeitos legais.

Areial, 08 de junho de 2015.

Cícero Pedro Meda de Almeida
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
CONTRATANTE

Maria do Carmo da Silva

MARIA DO CARMO DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diogo Balbino Martins

Jardiel Oliveira Soles

CONTRATO
Nº 091/2015/RH/PMA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José nº 683 – Centro – Fone: (083)-3368.1020
CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB.
CNPJ 08.701.062/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO E DE CARATER EXCEPCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADO O SENHOR **THIAGO PEREIRA DA SILVA.** NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Areial, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, Rua São José nº 683 – Centro – Areial Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional **CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA**, adiante firmado, escorado nas disposições da Lei Municipal nº 391/97, aqui doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, o senhor **THIAGO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do **CPF nº 015.829.864-01 e do RG nº 3.537.454 SSP/PB, datado de 13 de abril de 2007,** residente e domiciliado na Rua Natanael Barbosa, S/N, Centro - Areial - PB, aqui doravante denominado **CONTRATADO,** celebrado nos termos do Art. 37, incios IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, ficam justos e acordados ao seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – O Contratado prestará serviços para a Contratante, em caráter excepcional e temporário, exercendo as funções de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Areial, com uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato tem a duração de **06 (seis) meses,** tendo inicio em **11 de Maio de 2015 a 15 de Novembro de 2015**, podendo ser renovado por igual período se ocorrer interesse da administração municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados pelo Contratado ao Contratante, será pago ao Contratado o valor de **R$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais, podendo ser reajustado mediante acordo entre as partes contratadas.

CLAUSULA QUARTA – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programa do Município referente ao exercício de **2015**.

CLAUSULA QUINTA – O presente contrato não produz entre as partes, qualquer vínculo empregatício e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem pagamento de multas, dependendo da conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – As partes declaram aceitar todos os termos e condições do presente contrato, e o assinam na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato está sendo lavrado com observância do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988 e da Lei Orgânica Municipal e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Esperança PB, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado entre as partes e por 02 (duas) testemunhas, para surtir os seus fins e efeitos legais.

Areial, 11 de Maio de 2015.

Cícero Pedro Meda de Almeida
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
CONTRATANTE

Thiago Pereira da Silva

THIAGO PEREIRA DA SILVA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Diego Ballino Martins

Jandeil Olivio Sales

CONTRATO
N° 095/2015/RH/PMA

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
Rua São José nº 683 – Centro – Fone: (083)-3368.1020
CEP. 58.140.000 – AREIAL – PB.
CNPJ 08.701.062/0001-32

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO E DE CARATER EXCEPCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL – PB E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A SENHORA **VANESSA DE LOURDES SOUZA SILVA** NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EXCEPCIONAIS**, de um lado a Prefeitura Municipal de Areial, CNPJ nº 08.701.062/0001-32, Rua São José nº 683 – Centro – Areial Estado da Paraíba, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional **CICERO PEDRO MEDA DE ALMEIDA**, adiante firmado, escorado nas disposições da Lei Municipal nº 391/97, aqui doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a senhora **VANESSA DE LOURDES SOUZA SILVA,** brasileira, portadora do **CPF nº 067.302.034-71 e do RG nº 3.182.349 SSP/PB,** residente e domiciliada na Rua Joaquim Fonseca, nº 755, Centro – Areial - PB, aqui doravante denominada **CONTRATADA,** celebrado nos termos do Art. 37, ínscios IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, ficam justos e acordados ao seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Contratada prestará serviços para a Contratante, em caráter excepcional e temporário, exercendo as funções de **Auxiliar de Serviços Diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Areial, exercendo suas atividades na Escola Municipal Geraldo Luiz de Araújo.

CLAUSULA SEGUNDA – O presente Contrato tem a duração de **06 (seis) meses,** tendo inicio em **01 de Junho de 2015 a 31 de Novembro de 2015**, podendo ser renovado por igual período se ocorrer interesse da administração municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – Pelos serviços prestados pela Contratada ao Contratante, será pago à Contratada o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos reais)** podendo ser reajustado mediante acordo entre as partes contratadas.

CLAUSULA QUARTA – Para pagamento das despesas oriundas do presente contrato, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programa do Município referente ao exercício de **2015**.

CLAUSULA QUINTA – O presente contrato não produz entre as partes, qualquer vínculo empregatício e poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, sem pagamento de multas, dependendo da conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – As partes deciaram aceitar todos os termos e condições do presente contrato, e o assinam na presença de duas (02) testemunhas, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato está sendo lavrado com observância do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal/1988 e da Lei Orgânica Municipal e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o Fórum da Comarca de Esperança PB, para dirimir qualquer duvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente contrato em 03 (três) vias, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado entre as partes e por 02 (duas) testemunhas, para surtir os seus fins e efeitos legais.

Areial, 01 de junho de 2015.

Cícero Pedro Meda de Almeida
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL
CONTRATANTE

Vanessa de Lourdes Souza Silva

VANESSA DE LOURDES SOUZA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Diego Balbino Martins

Jordiel Olinia Soles